



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-985 DE 14 DE AGOSTO DE 1.986

"Autoriza a colaboração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal no bairro São Jorge".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

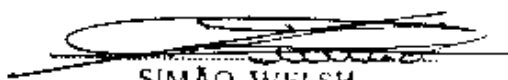
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa - autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, para a Manutenção de Creche Municipal no bairro São Jorge.

ART. 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população - carente em faixa etária própria.


ART. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito - especial até o valor de Cr\$-49.000,00-(quarenta e nove mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 14 de Agosto de 1.986.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário